



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.: 214/2026
ASSUNTO: Requerimento
SERVIÇO: Secretaria
DATA: 22/9/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	
Aprovado na	1ª Sessão da 9ª
Reunião	Ordinária
por	8 a 1
5 / 10 / 2026	
	
PRESIDENTE	

Exmo. Sr.
José Agostinho Pontes
Presidente da Câmara Municipal
ALVINÓPOLIS - MG -

O Vereador **LEANDRO GERALDO LINHARES COTA**, no pleno exercício de seu mandato parlamentar e das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Alvinópolis e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos **artigos 25, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 31 da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 201/67**, requerer, após ouvida e aprovada a Casa, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal competente**, para que prestem, **no prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do **artigo 60, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal**, as seguintes informações:

ASSUNTO: Solicitação de informações ao Poder Executivo e à Defesa Civil sobre o levantamento de danos, cadastro de famílias atingidas por granizo, critérios de reposição de bens e cronograma de atendimento.

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

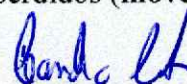
Solicita-se que o Executivo Municipal informe e envie documentação comprobatória sobre os seguintes pontos:

1. Mapeamento das Comunidades e Cadastro de Famílias:

- Qual é a relação completa e atualizada das **comunidades rurais e urbanas afetadas**?
- Qual é o **número exato de famílias cadastradas e assistidas** até o momento pela Defesa Civil e pela Assistência Social?

2. Detalhamento e Diagnóstico dos Danos:

- Apresentar o relatório discriminado dos bens danificados por propriedade, indicando especificamente:
 - ✓ Quantidade de moradias com telhados danificados e o **tipo original de telha** (ex: telha colonial, telha francesa, etc.);
 - ✓ Quantidade e situação de **currais, galinheiros e armazéns/depósitos de alimentação animal** atingidos;
 - ✓ Quantitativo de bens móveis e utensílios domésticos perdidos (**móveis, colchões, roupas de cama**).





CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Política e Critérios de Reposição:

- Quais bens e materiais **poderão ser repostos** e quais **serão efetivamente repostos** pela Prefeitura Municipal/Defesa Civil?
- Procedem as informações repassadas às famílias de que apenas serão distribuídas **telhas de amianto**? Em caso afirmativo, qual é a justificativa técnica e legal para a não recomposição no padrão original (como as **telhas coloniais**)?
- Há planejamento para o fornecimento de telhas e materiais para a reconstrução dos **armazéns de alimentação animal** e **currais** afetados?

4. Doação e Assistência Humanitária a Bens Móveis:

- Existe plano de contingência ou itens em estoque/campanha de arrecadação para doação de **colchões, móveis e roupas de cama** às famílias que perderam tais pertences?

5. Cronograma e Prazos:

- Qual é o **cronograma oficial de entrega dos materiais** de reconstrução e assistência humanitária para cada comunidade?
- Qual é o prazo estimado para a conclusão total do plano de resposta e restabelecimento das áreas afetadas?

Por fim, solicita-se que as respostas sejam encaminhadas de forma individualizada para cada questionamento acima formulado, acompanhadas, sempre que possível, dos documentos, relatórios, protocolos, normas internas ou demais elementos comprobatórios pertinentes.

Diretriz de Sustentabilidade e Celeridade: Requer-se que a resposta e todos os anexos sejam encaminhados exclusivamente por **meio eletrônico** (e-mail oficial ou mídia digital), visando a **defesa do meio ambiente** através da política de "papel zero", a **redução de gastos públicos** com impressões desnecessárias e a **celeridade** na tramitação da informação.

Considerando que a disponibilização de documentos em formato digital, além de atender ao direito fundamental de acesso à informação, promove a **preservação ambiental**, que é dever do Município e da coletividade, evitando o desperdício de recursos naturais e financeiros.

Requer-se o envio destas informações no prazo legal de **quinze dias**, conforme previsto no Art. 60, XIX, da Lei Orgânica Municipal, sob pena de incorrer nas sanções regimentais e legais cabíveis (Art. 56, § 3º, da Lei Orgânica).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Leandro Geraldo Linhares Cota
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

No dia 16 de setembro de 2026, uma severa tempestade de granizo atingiu diversas comunidades rurais do Município de Alvinópolis, ensejando a decretação de Situação de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 3.976/2026 (retificado pelo Decreto nº 3.977/2026). As comunidades rurais diretamente afetadas englobam localidades como **Mostarda, Moreira/Mata, Contendas, Abreus e Italianos**.

Em visitas técnicas e de escuta comunitária realizadas por este parlamentar às famílias atingidas nas referidas localidades, foram constatados extensos prejuízos materiais e estruturais. Diferente do levantamento estritamente preliminar, verificou-se que **muitas moradias afetadas possuíam cobertura de telha colonial**, além de estruturas produtivas como **currais, galinheiros e armazéns/depósitos de alimentação animal**. No âmbito das residências, houve perda severa de bens essenciais encharcados ou destruídos, tais como **móveis, colchões e roupas de cama**.

Contudo, diversas famílias relataram enorme preocupação e descontentamento com as orientações verbais recebidas durante as vistorias. Segundo os atingidos, as equipes de atendimento teriam informado informalmente que o Poder Público **apenas poderia fornecer telhas de amianto para os telhados das residências** e que, **talvez, disponibilizariam o mesmo material para os armazéns de comida animal**, sem previsão de ressarcimento das estruturas originais em telha colonial, tampouco dos currais, móveis e pertences pessoais perdidos.

Diante do dever fiscalizatório do Poder Legislativo e da necessidade de garantir dignidade, transparência e equidade na assistência humanitária às famílias atingidas, fazem-se necessários os esclarecimentos a seguir.